Monteiro e Sónia Maria Lourenço Vale, a partir de 1 de março de 2013, as competências a seguir discriminadas:

7.1 — Proceder aos atos de inquérito, comunicação da instauração do inquérito e remessa do respetivo auto de notícia ao Ministério Público [n.os 2 e 3 do artigo 40.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º do RGIT] quando o valor dos ilícitos não implicar imposto em falta de valor superior a € 50 000;

7.2 — A emissão de pareceres (n.º 3 do artigo 42.º) e pronúncia sobre a dispensa e atenuação especial da pena (artigos 22.º e 44.º) e a remessa do respetivo processo de inquérito ao Ministério Público, conforme previsto nas referidas normas do RGIT, quando o valor dos ilícitos não implicar imposto em falta de valor superior a € 50 000.

8 — Na coordenadora de equipa da Divisão de Processos Criminais Fiscais, licenciada Maria Manuela Simão Tomás, a partir de 17 de maio de 2013, as competências a seguir discriminadas:

8.1 — Proceder aos atos de inquérito, comunicação da instauração do inquérito e remessa do respetivo auto de notícia ao Ministério Público [n.os 2 e 3 do artigo 40.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º do RGIT] quando o valor dos ilícitos não implicar imposto em falta de valor superior a € 50 000;

8.2 — A emissão de pareceres (n.º 3 do artigo 42.º) e pronúncia sobre a dispensa e atenuação especial da pena (artigos 22.º e 44.º) e a remessa do respetivo processo de inquérito ao Ministério Público, conforme previsto nas referidas normas do RGIT, quando o valor dos ilícitos não implicar imposto em falta de valor superior a € 50 000.

9 — No coordenador de equipa de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Processos Criminais Fiscais, Álvaro Manuel Lopes Barata, e na IT nível I Maria Luciana Sequeira Rodrigues Ventura Pires Leitão a competência para assinarem as notificações a que se refere a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 105.º do RGIT.

II — Competências subdelegadas:

1 — Na chefe da Divisão de Justiça Contenciosa, licenciada Isabel Maria de Sousa Alves, no chefe da Divisão de Justiça Administrativa, licenciado José de Castro Marques, e na chefe da Divisão de Processos Criminais Fiscais, licenciada Maria José Alves Dantas Fonseca Lopes, de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 2013, e na licenciada Luísa Maria de Freitas Teixeira, a partir dessa data, no âmbito das competências das respetivas divisões:

1.1 — As competências subdelegadas nos n.os 1.1 e 1.2 da parte II do despacho n.º 11613/2013, anteriormente identificado, em relação aos trabalhadores da respetiva divisão.

2 — Na chefe da Divisão de Justiça Contenciosa, licenciada Isabel Maria de Sousa Alves, relativamente à respetiva Divisão, a apreciação e decisão nos processos administrativos, relativos aos atos impugnados, de acordo com o n.º 2 do artigo 112.º do CPPT, sempre que o valor do processo não exceda € 200 000 e sempre que, relativamente à matéria controvertida, não tenha sido instaurado processo de inquérito por crime fiscal.

III — Produção de efeitos e ratificação de atos

As subdelegações de competências aqui efetuadas produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelos subdelegados.

IV — Substituto legal

1 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é minha substituta a chefe de divisão da Justiça Contenciosa, licenciada Isabel Maria de Sousa Alves, e nas suas faltas ausências ou impedimentos, esta é substituída pelo chefe da Divisão de Justiça Administrativa, licenciado José de Castro Marques.

2 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a chefe da Divisão de Justiça Contenciosa, licenciada Isabel Maria de Sousa Alves, é substituída pela coordenadora de equipa licenciada Luísa Maria Soares Xavier.

3 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos o chefe da Divisão da Justiça Administrativa, licenciado José de Castro Marques, é substituído pela coordenadora de equipa licenciada Maria do Rosário Petrucci Sousa Carvalho.

4 — Nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a chefe da Divisão de Processos Criminais Fiscais, licenciada Maria José Alves Dantas Fonseca Lopes, até 28 de fevereiro de 2013, e licenciada Luísa Maria de Freitas Teixeira, a partir dessa data, é substituída pela coordenadora de equipa licenciada Isabel Maria Guimarães de Medeiros Borges.

IV — Outros

Todo o expediente assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho deve mencionar a qualidade de delegado ou subdelegado.

23 de janeiro de 2014. — O Diretor de Finanças-Adjunto, *Joaquim Manuel Pombo Alves*.

207585565

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 2166/2014

Considerando,

Que o técnico superior António José de Matos Silva requereu a alteração de posicionamento remuneratório, em virtude de ter concluído um módulo completo (três anos) em funções dirigentes, em 30 de setembro de 2010;

O disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, conjugados com o n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

A confirmação dos respetivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Determino a alteração do posicionamento remuneratório do técnico superior António José de Matos Silva para a 5.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 27, da tabela remuneratória única, com efeitos a de 01 de outubro de 2010.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

207586367

Despacho n.º 2167/2014

Considerando,

Que a técnica superior Diva Cristina Esteves de Sousa requereu a alteração de posicionamento remuneratório, em virtude de ter concluído um módulo completo (três anos) em funções dirigentes, em 02 de janeiro de 2011;

O disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, conjugados com o n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

A confirmação dos respetivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Determino a alteração do posicionamento remuneratório da técnica superior Diva Cristina Esteves de Sousa, para a 7.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 35 da tabela remuneratória única, com efeitos a de 1 de janeiro de 2011.

30 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

207585176

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Édito n.º 61/2014

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do artigo 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Tiago Miguel Guerreiro Cangueiro, por óbito de Paula Cristina Durão Gomes Cangueiro, ocorrido em 15 de setembro de 2013 (Processo n.º 259/2013);

Ion Victor Rogalski, por óbito de Mircea Serban Rogalski, ocorrido em 16 de setembro de 2013 (Processo n.º 264/2013);

Lucinda Brites Júnior, por óbito de Alberto Carreira Frazão, ocorrido em 05 de setembro de 2013 (Processo n.º 266/2013);

Marta Patrícia Mamede Alves, por óbito de Laura Mamede Rodrigues Alves, ocorrido 14 de setembro de 2013 (Processo n.º 268/2013);

Bento António Coelho do Amaral, por óbito Maria Alcina Pereira da Costa Coelho do Amaral, ocorrido em 09 de agosto de 2013 (Processo n.º 275/2013);

Laudomira da Conceição Costa Moutinho, por óbito de José Moutinho, ocorrido em 05 de julho 2013 (Processo n.º 280/2013);

Saul Abreu Bastos, por óbito de Maria Gertrudes Bule Silva Abreu Bastos, ocorrido em 21 de julho de 2013 (Processo n.º 281/2013);

Maria Margarida da Mata Boavida Pissarra, por óbito de Maria Alice Xavier da Mata Santos Boavida, ocorrido em 03 de outubro de 2013 (Processo n.º 313/2013);

Maria de Lurdes Carmo Francisco Costa, por óbito de José Francisco, ocorrido em 07 de novembro de 2013 (Processo n.º 318/2013);

Maria Emília Gralho Rego, por óbito Manuel Jacinto Tarréu Arranja, ocorrido em 05 de outubro de 2012 (Processo n.º 323/2013);

José Simões Teixeira, por óbito de Maria Mendes Ribeiro Teixeira, ocorrido em 16 de novembro de 2013 (Processo n.º 328/2013);

Jorge Cardoso Tavares, por óbito de Adriana Jesus Martins, ocorrido em 06 de dezembro de 2012 (Processo n.º 331/2013);

Carlos Alberto Peixinho Coelho, por óbito de Maria Joaquina Costeira de Pinho Coelho, ocorrido em 29 de junho de 2013 (Processo n.º 337/2013);

Maria Luísa Veloso de Barros Correia, por óbito de Augusto Lopes Correia, ocorrido em 02 de agosto de 2013 (Processo n.º 340/2013);

Dorinda Maria Parreira, por óbito de Luis António Nunes, ocorrido em 31 de agosto de 2013 (Processo n.º 347/2013);

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à perceção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão decididas as pretensões.

27 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

307578372

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Portaria n.º 94/2014

Em cumprimento do disposto no n.° 1 do artigo 27.° do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e no âmbito do processo global da reforma da Administração Pública, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foram publicados o Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, e o Decreto-Lei n. º 21/2012, de 30 de janeiro, definindo a missão e as atribuições, respetivamente, da Direção-Geral de Política Externa (DGPE), e do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P.).

Em desenvolvimento destes dois diplomas foram posteriormente aprovadas a Portaria n.° 31/2012, de 31 de janeiro, que fixa a estrutura nuclear da DGPE e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e define as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares e a Portaria n.° 194/2012, de 20 de junho, que fixa a organização interna dos serviços do Camões, I.P. mediante a aprovação dos respetivos Estatutos.

O tempo decorrido desde a aprovação dos mencionados diplomas permitiu, no entanto, apurar a necessidade de redefinir determinadas competências, revelando-se mais adequado atribuir à DGPE a competência para a definição e o acompanhamento pleno das ações de observação eleitoral internacional promovidas pelas organizações internacionais e regionais, enquanto importante instrumento de política externa.

Assim:

Ao abrigo do artigo 12.º da Lei n.° 3/2004, de 15 de janeiro, e do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.° 4/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, o seguinte:

Artigo 1.°

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.° 31/2012, de 31 de janeiro, que aprova a estrutura orgânica da Direção-Geral de Política Externa, bem como à primeira alteração à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, que aprova os Estatutos do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I.P..

Artigo 2.°

Alteração à Portaria n.° 31/2012, de 31 de janeiro

O artigo 4.° da Portaria n.° 31 /2012, de 31 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.°

[...]

[...]

a) -[...].
b) -[...].
c) -[...].
d) -[...].
e) -[...].
f) -[...].
g) -[...].
h) -[...].
i) -[...].
j) -[...].
k) -[...].
I) -[...].
m) — [...].
n) -[...].
o) Preparação de missões de observação eleitoral internacional, designadamente a identificação e o acompanhamento das ações de observação eleitoral, a pré-seleção e seleção dos observadores nacionais, em articulação com o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., nos casos de missões de observação eleitoral realizadas em países prioritários para a Cooperação Portuguesa, nomeadamente no quadro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.»

Artigo 3.º

Alteração à Portaria n.° 194/2012, de 20 de junho

O artigo 3.º dos Estatutos do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., aprovados pela Portaria n. º 194/2012, de 20 de junho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — [...].
2 — [...].
3 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) [...];
h) [Revogada];
i) [...].

4 — [...].
5 — [...].»

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogada a alínea h) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., aprovados pela Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de fevereiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*.

207595747

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 2168/2014

Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 83/2012, de 30 de março, diploma que aprovou a lei orgânica do Instituto da Segurança Social, IP. é órgão deste instituto o fiscal único;

Considerando que, de acordo com os artigos 26º e 27º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 5/2012, de 17 de janeiro e alterada pelo Decreto-Lei nº 123/2012, de 20 de junho, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do instituto, sendo designado de entre os auditores registados na comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;